PROVIMENTO Nº 096/2018

Altera o Provimento nº 094/2018, que fixa o subsídio mensal dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que, por força do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, a remuneração e o subsídio dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública revisar seus próprios atos;

RESOLVE editar o seguinte Provimento:

Art. 1º O art. 1º do Provimento nº 094/2018 passa a viger com a redação que segue:

> "**Art. 1º** Os subsídios dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará, referidos no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, combinados com o § 2º do art. 127, todos da Constituição Federal, fixados no Anexo Único da Lei Estadual nº 15.807/2015, passam a

vigorar na forma do Anexo Único deste Provimento, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019".

Art. 2º O Anexo Único do Provimento nº 094/2018 passa a viger com a redação apresentada neste provimento.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.
Fortaleza-CE., 7 de dezembro de 2018.

PLÁCIDO BARROSO RIOS
Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 7 de dezembro de 2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

CARGO	SUBSÍDIO A PARTIR DE 01/01/2019
Procurador de Justiça	R$ 35.462,22
Promotor de Justiça de Entrância Final	R$ 33.689,11
Promotor de Justiça de Entrância Intermediária	R$ 32.004,65
Promotor de Justiça de Entrância Inicial	R$ 30.404,42

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça